



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL
PROCESSO Nº 352/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, e que às **09 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 na sala do Setor de Licitações**, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 4427/2018, estarão recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO**, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 1333/2008 e processo administrativo nº 352/20019, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste em Locação de Solução de Videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de todos os equipamentos que compõem a solução. Com o objetivo final de permitir o controle e a segurança das vias públicas municipais. Tudo conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A presente contratação será através de REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o volume inicial contratado será de 14 (quatorze) pontos, as especificações dos mesmos fazem parte da seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) do Termo de Referência. O CONTRATANTE poderá contratar um quantitativo maior e novos itens deste Registro de Preços até o limite de 20 (vinte) pontos, e dentro dos prazos legais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS:

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito – 216 e 218.

2.2. O início dos pagamentos se dará após a conclusão da instalação de todos os pontos contratados, e a observação das imagens estar disponível para as equipes de segurança, conforme projeto executivo. Os pagamentos serão realizados mensalmente no mês subsequente da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Pagamentos contendo a identificação do Pregão Presencial 08/2019, visada por responsável.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços prestados e materiais ofertados.

2.5. A contratada deverá cumprir os prazos constantes no item 5 do Termo de Referência.

2.6. Após a homologação da licitação será elaborada uma Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo nesse prazo ser firmados contratos com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua emissão, havendo possibilidade de serem prorrogados, se houver interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e membros da equipe de apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Documentos para o credenciamento:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação;

c) Se representada por terceiro, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento com firma reconhecida** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;

d) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital;**

e) A empresa que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#)**, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio.

3.5. **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. No envelope da Proposta de Preços deverão constar as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. No envelope contendo os Documentos para Habilitação deverão constar, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente a Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) **Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato;**

b) **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

c) **Uma única cotação, com preço mensal unitário (deverão ser cotados todos os itens e deverão ser respeitados os valores de referência unitários e totais) e preço mensal total para a locação conforme modelo de proposta – Anexo II, expressos em algarismos, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem previsão inflacionária, contendo as especificações do objeto da licitação, constando a marca para os equipamentos (TODAS AS CÂMERAS COTADAS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE), seguindo as exigências mínimas estipuladas;**

d) **Prazo de início da prestação dos serviços (conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I);**

e) **Nome e assinatura do representante legal da empresa.**

Observação: Serão desclassificadas as propostas em que não estiverem cotados todos os itens e também aquelas que não respeitarem os valores de referência.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. A pregoeira poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento e não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que serão desclassificadas as empresas que não cotarem todos os itens, observando o prazo de início da prestação do serviço licitado neste Edital.

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor. **A diferença mínima para os lances verbais deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do melhor lance ofertado.**

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira e equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006 como critério do desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3. e), deste edital. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (se esta for de empresa que não atendeu ao item 3.3. e), deste edital).

6.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor preço, poderá apresentar novo lance, inferior aquele considerado, até então, o lance vencedor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea anterior deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.10., deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.13. O disposto nos itens 6.10. à 6.12., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3. e) deste edital).

6.14. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira e equipe de apoio examinarão a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação, (a empresa que tiver apresentado para o credenciamento não precisará reapresentar);

b) Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido há menos de 90 (noventa dias);

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.

e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida há menos de 90 (noventa dias);

h) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

i) Declaração firmada pela licitante de que aceita e concorda com todos os termos do presente Edital;

j) A empresa que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias, (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);**

k) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação;

l) Atestado de visita técnica nas dependências do Contratante, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A visita deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas antes do certame, agendada com a Secretaria da Administração, e o Atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo servidor que acompanhar a visita, conforme Modelo no Anexo V;

m) Prova da empresa ter à disposição profissional engenheiro com inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) vigente ou técnico com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

inscrição no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente, apresentando o comprovante do registro com habilitação para execução dos serviços necessários, e cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação. Este profissional deverá acompanhar o projeto e a implantação da solução, além disso será responsável pela elaboração do projeto executivo, detalhado na seção 3.1 (PROJETO EXECUTIVO) do Termo de Referência, e deverá acompanhar a implantação da solução. Este profissional deve estar à disposição, para ser o responsável técnico.

7.2. A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul/RS.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

11.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação feita pelo Município para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato por representante credenciado ou responsável da empresa. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

11.2. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo nesse prazo ser firmados contratos com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua emissão.

11.4. A locação dos equipamentos contratados, se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que após esse prazo toda a estrutura de equipamentos e softwares contratada passa a ser de propriedade do CONTRATANTE, sendo possível a renovação do item 10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) da sessão 3.5 (PLANILHA QUANTITATIVA) do Termo de Referência.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO:

12.1. A Administração Municipal realizará a contratação do serviço licitado conforme a demanda/necessidade do Poder Público, o que poderá ser feito durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

13.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

13.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13.1.4. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, profissionais capacitados para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, nas respectivas especialidades, devidamente registrados como funcionários da empresa, caso não sejam sócios da mesma, reservando-se o contratante o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais do Município.

13.1.5. A licitante vencedora se obriga a prestar o serviço de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta e constante do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

13.1.6. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, devendo a contratada assinar o **Termo de Sigilo e de Confidencialidade** conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.

13.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

13.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

13.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de a empresa vencedora recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, a pregoeira e equipe de apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

14.2. A empresa vencedora que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa injusta da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, prestar os serviços, dentro do prazo e das condições estabelecidas pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, além do que consta no Termo de Referência, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

15.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados e/ou não disponibilizar os equipamentos no prazo fixado;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou na disponibilização dos equipamentos;

g) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar danos causados;

i) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento.

15.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.5. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com o contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

16.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone: (51)3782-2250, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e endereço eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4946#>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

17.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

17.7. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Equipe de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria equipe, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

17.8. A critério da Pregoeira e sua Equipe de Apoio e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

17.9. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- f) Anexo VI – Minuta de Termo de Sigilo.

Santa Clara do Sul, 11 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de solução de videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de todos os equipamentos que compõem a solução. Com o objetivo final de permitir o controle e a segurança das vias públicas municipais.

A presente contratação será através de REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o volume inicial será de 14 (quatorze) pontos, as especificações dos mesmos fazem parte da seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) do presente documento. E a CONTRATANTE poderá contratar um quantitativo maior e novos itens deste Registro de Preços até o limite de 20 (vinte) pontos, e dentro dos prazos legais.

A locação dos equipamentos contratados, se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que após esse prazo toda a estrutura de equipamentos e softwares contratada passa a ser de propriedade da CONTRATANTE, sendo possível a renovação do item 10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) da sessão 3.5 (PLANILHA QUANTITATIVA) do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento a demanda de segurança pública, juntamente com o CONSEPRO, o Município de Santa Clara do Sul, desenvolveu o presente projeto de videomonitoramento, baseado em tecnologias consolidadas e padronizadas, e que apresentem, características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na implantação e custo de instalação e manutenção. Auxiliando no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, o projeto contempla a contratação por locação de toda solução de monitoramento exceto o meio de transmissão por fibra ótica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

Detalhamento da instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como backup de todos os equipamentos do sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com o objetivo final de permitir o controle e a segurança do patrimônio imóvel.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser previstos para regime de uso contínuo, 24 horas por dia e 365 dias por ano, devendo portanto, ser adequados a esta finalidade.

Caso a PROPONENTE queira apresentar algum equipamento que não atender todos os itens descritos, e tenha superioridade tecnológica, o mesmo passará por comissão designada pela CONTRATANTE.

As especificações da solução estão divididas em 4 módulos distintos, relacionados e descritos a seguir:

- a) projeto executivo e as-built;
- b) equipamentos;
- c) serviços;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) planilha quantitativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.1 PROJETO EXECUTIVO

Deverá ser fornecido o projeto executivo de implantação da solução de acordo com as seguintes especificações:

- diagrama topológico da solução de videomonitoramento;
- definição precisa dos pontos de videomonitoramento, detalhado na seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) do presente documento;
- memorial descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados, e suas características e quantitativos, e formas de execução.

O projeto deverá ser apresentado no seguinte formato:

- plantas - as plantas deverão ser apresentadas em 02 (duas) cópias impressas em formato A0 ou A1, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .dwg. Os detalhes, vistas e diagramas deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 ou A3, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .vsd, .dwg ou .cdr.;
- memorial descritivo - os memoriais descritivos deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão “.doc”.

O projeto executivo deverá ser baseado no posicionamento e quantidades dos 14 pontos detalhados na seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) deste documento. E deverá ser apresentado e aprovado por equipe designada pela CONTRATANTE, antes de sua execução.

O mesmo também deverá ser aprovado junto a concessionária de energia elétrica, devendo conter também toda a descrição da entrada elétrica, que deverá seguir a seguinte ordem: rede elétrica > disjuntor elétrico > DPS > nobreak > equipamentos.

Também fará parte deste projeto o acompanhamento da instalação dos postes de concreto, de forma que: o posicionamento dos mesmos será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE, irá designar profissional capacitado para acompanhar o processo de instalação dos pontos e autorizar possíveis alterações no posicionamento, bem como viabilizar a comunicação entre as empresas e órgãos envolvidos no processo.

3.1.1 AS BUILT

Ao final da instalação deverá ser fornecido o projeto As Built (como construído), que representará todos os detalhes e possíveis modificações feitas no processo da implantação, consubstanciando os dados levantados e os resultados do trabalho técnico e especializado executado durante a implantação. Todos os requisitos e informações relevantes para o correto funcionamento da solução deverão ser registrados no relatório. O relatório e seus anexos deverão ser entregues à contratante em 3 (vias) originais impressos e em arquivo digital.

O relatório deverá constar:

- fotografias dos itens instalados, incluindo as estruturas auxiliares, públicas ou privadas, que foram aproveitadas para instalação de itens;
- endereço dos locais onde foi instalado cada ponto, com registro das coordenadas geográficas (latitude e longitude) aferidas por instrumento de GPS (*Global Positioning System*) próprio para esse fim.
- a especificação e as informações proprietárias das estruturas prediais ou edificadas aproveitadas para alocação dos equipamentos;
- registro da altura do ponto de instalação das câmeras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- planta identificando o local de cada item e subitem implantado;
- licenças perpétuas de todos os softwares que compõem a soluções.

3.2 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que compõem a solução estão segmentados em:

- equipamentos que compõem os pontos de videomonitoramento;
- equipamentos para armazenamento das imagens;
- equipamentos e softwares para monitoramento e gravação de imagens.

3.2.1 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO

A solução de videomonitoramento consiste de câmeras PTZ e ou fixas, ligadas via rede IP, contendo armazenamento das imagens (vídeo) geradas, de forma inteligente, por um período mínimo de 30 dias, e onde as imagens mais antigas serão sobrescritas pelas novas.

A visualização das imagens serão replicadas, em tempo real, para a unidade de monitoramento do 22º Batalhão da Brigada Militar de Lajeado, onde as imagens deverão ser monitoradas 24X7 pela equipe designada pelo batalhão.

O kit de instalação do ponto de monitoramento, com a variação da quantidade de câmeras, é o listado a seguir:

- possuir rack outdoor, detalhado na seção: 3.2.1.1;
- possuir switch, detalhado na seção: 3.2.1.2 ;
- no break para ponto de videomonitoramento, detalhado no seção 3.2.1.3;
- padrão para entrada de cabos por eletroduto, detalhado no seção 3.2.1.4;
- câmeras, podendo ter uma ou mais, e ser do tipo PTZ (detalhado na seção 3.2.1.5) ou FIXA (detalhadas nas seções 3.2.1.6 e 3.2.1.7) ;
- suporte fixo para câmeras fixas, utilizadas sempre que houver câmeras fixas definidas para o ponto (detalhada no seção 3.2.1.8);
- hastes extensoras para câmeras PTZ, utilizadas sempre que houver câmera PTZ definida para o ponto (detalhadas na seção 3.2.1.9);
- proteção para as câmeras e cabos (detalhada na seção 3.2.1.10);
- entrada de energia elétrica (detalhada na seção 3.2.1.11).

3.2.1.1 RACK OUTDOOR

A caixa porta ferragens deverá ser: metálica, com pintura eletrostática a pó, cor bege ou cinza, chave e fecho rápido com miolo para porta, suporte para poste em aço inox, com abertura de 130°, placa de montagem removível, grau de proteção IP 54 e IK10 e box para duto de 25mm para entrada de infraestrutura e cabos. Ventilação através de ventiladores. Proteção hermética padrão IP66.

Observação: É de responsabilidade da CONTRATADA que TODOS os equipamentos possam ser acomodados de forma segura e com espaçamento adequado no rack outdoor.

3.2.1.2 SWITCH PARA PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO

O Município de Santa Clara do Sul, irá entregar um cabo de rede UTP dentro da caixa de ferragens. Será de responsabilidade da contratada a instalação de um switch para fazer a distribuição interna de cabos. Bem como os patch cords e demais acessórios para rede na caixa.

O switch deverá ter portas suficientes e suportar o tráfego gerado pelas câmeras e demais equipamentos do ponto de videomonitoramento. As configurações mínimas que seguem abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- deve possuir número de portas o suficiente para atender o ponto 10/100 BASE-TX com conectores RJ-45;
- deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 1,0 Gbps;
- deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e auto MDI/MDIX;
- deve implementar o protocolo 802.3x;
- deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 800 endereços MAC;
- deve possuir certificado Anatel.

3.2.1.3 NOBREAK PARA PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO

Este equipamento tem por finalidade garantir a disponibilidade da estrutura do ponto, no caso de falta de energia elétrica da concessionária e deverá no mínimo os seguintes requisitos:

- ter potência nominal mínima em regime contínuo de 600VA;
- ter tensão de entrada 220V, saída deve ser bivolt
- admitir variação na tensão de entrada: +/- 15%;
- deverá ter configuração de entrada e de saída monofásica;
- deverá ter tensão nominal de saída 220V/110V;
- deverá admitir variação na tensão de saída: +/- 5%;
- apresentar forma de onda na saída semisenoidal (PWM);
- deverá ter baterias chumbo ácido, selada, de 1x7Ah/12V interna;
- ter mínimo de 06 tomadas de saída;
- deverá operar em temperatura, no mínimo, entre: 0°C a 40°C;
- ter proteção contra subtensão e sobretensão na entrada;
- deverá gerar aviso de necessidade de troca de bateria.

Observação 1): O Município de Santa Clara do Sul, irá entregar (1) um ponto elétrico dentro da caixa de ferragens, este ponto deverá ser utilizado para a ligação do nobreak.

Observação 2): Uma saída do nobreak deverá ser disponibilizada para a ligação dos equipamentos utilizados para a solução de transporte de dados, sob responsabilidade do Município de Santa Clara do Sul.

3.2.1.4 PADRÃO DE ENTRADA DO CABO POR ELETRODUTO

A tubulação de entrada da fibra ótica deve ser amarrada e dotada de curva de 90° longa graus na ponta. A fixação do eletroduto no poste deve ser feita com a fita de aço inox, braçadeira ou arame galvanizado, com três voltas no mínimo e fecho dentado para fita inox. A tubulação de telecomunicações de entrada deve ser 1", eletroduto galvanizado a fogo. Não é permitido usar tubo flexível (corrugado).

3.2.1.5 CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)

Atendendo às premissas de qualidade do projeto, as câmeras PTZ terão como padrão de características mínimas o que segue abaixo:

- serem câmeras do tipo IP, operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- resolução de no mínimo 2 Mega Pixels (30 frames por segundo);
- do tipo Speed Dome com giro(PAN) de 360° contínuo e movimentação vertical (TILT) de -15°~90° com Auto Flip;
- full HD;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- possuir proteção IP66;
- possuir proteção IK10
- balanço de branco modo MWB, AWB1, WB bloqueado, luz incandescente, luz quente, luz natural e fluorescente;
- modo day-night, devendo trabalhar com iluminação mínima de 0,02 lux em modo colorido, e possuir ICR, 3D DNR, WDR;
- compensação de luz traseira;
- atualização de firmware através de web browser;
- alimentação PoE;
- tensão de trabalho de 12V;
- temperatura de trabalho entre -30°C~60°C;
- ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45;
- ajuste de brilho, contraste, saturação, cor e nitidez;
- deverá possuir IR inteligente para no mínimo 100 metros;
- captura de imagens (via web browser), flip, mirror (espelho), detecção de movimento (8 áreas distintas selecionáveis com níveis de sensibilidade de 1~6), 4 máscaras de privacidade e registro de LOGs.
- possuir zoom mínimo de 25X óptico e no mínimo 16X digital;
- aceitar os seguintes protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE;
- possuir compressão de imagem no mínimo em H.265/MJPEG;
- possuir no mínimo 2 streams de vídeo com resoluções independentes e permitir no mínimo 10 conexões simultâneas;
- possuir entrada e saída de áudio;
- possuir máscara negra para ocultação dos LEDs IRs, com o intuito de não deixar que durante o dia, meliantes identifiquem as câmeras que possuem infravermelho, desta forma surpreendendo e frustrando possíveis ações noturnas dos mesmos;
- possuir porta Ethernet do tipo RJ45 10Base-T/100Base-TX;
- possuir no mínimo 2 entradas de I/O e uma saída I/O;
- possuir fonte de alimentação própria;
- aceitar cartão Micro SD Card de até 128Gb;
- aceitar programação de no mínimo 256 *preset* e de no mínimo 8 patrulhas.

Observação: TODOS os modelos de câmeras fornecidas deverão ser do mesmo fabricante.

3.2.1.6 CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)

Atendendo às premissas de qualidade do projeto, as câmeras fixas externas com lente fixa terão como padrão de características mínimas o que segue abaixo:

- ser câmeras do tipo IP;
- resolução mínima de 2,0MP, operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- sensor de imagem CMOS 1/2,8" com varredura progressiva;
- compressão de vídeo padrão H.264;
- suporte para MainStream e Substream.
- funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 lux com IR (distância mínima de 30 metros);
- lente embutida de 2,8mm com ângulo de visão de 105 graus ou superior.
- função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D);
- detecção de violação de vídeo: desconexão de rede, conflito de IP, falha no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

armazenamento;

- possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, Bonjour;
- fabricante deverá disponibilizar DDNS próprio, sem ônus para o contratante;
- ser apto a operações em temperaturas de -30 °C a 60 °C, com taxas de umidade não superior a 95% (sem condensação);
- índice de proteção mínimo IP67;
- possuir no mínimo 2 streams de vídeo com resoluções independentes e permitir no mínimo 10 conexões simultâneas;
- possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

Observação: TODOS os modelos de câmeras fornecidas deverão ser do mesmo fabricante.

3.2.1.7 CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA

- ser câmeras do tipo IP;
- possuir zoom motorizado;
- lente mínima de 2.8mm a 12mm motorizada;
- resolução mínima de 4,0MP, operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- índice de proteção mínimo IP67;
- lente do tipo varifocal motorizada;
- sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva;
- compressão de vídeo padrão H.265, com alta relação de compressão e função da codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida.
- IR inteligente com alcance mínimo de 30 metros;
- suporte para mainStream e substream.
- funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- função dia e noite com filtro de IR com troca automática.
- possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) True WDR 120DB;
- possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: detecção facial;
- possuir no mínimo 1 região de detecção de vídeo;
- suportar os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;
- ser compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, ICMP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, Bonjour;
- ser apto a operações em temperaturas entre -30 °C a +60 °C, com taxas de umidade não superior a 95% (sem condensação);
- possuir no mínimo 2 streams de vídeo com resoluções independentes e permitir no mínimo 10 conexões simultâneas;
- possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

Observação: TODOS os modelos de câmeras fornecidas deverão ser do mesmo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.2.1.8 SUPORTE FIXO DE CÂMERA FIXA

Para a instalação de câmera fixa no poste, é necessário suporte para sustentação e fixação. Esse suporte deve ser:

- suporte metálico tubular galvanizado a fogo;
- tamanho mínimo de 150 mm X 150 mm;
- abas laterais de 80mm;
- abertura em aba para enlace com cinta BAP de 20mm;
- pintura epóxi na cor branca/bege;
- estrutura metálica com chapa dobrada de 2,5mm;
- todos os parafusos e materiais que ficarem expostos devem ser galvanizados, a fim de minimizar os efeitos de corrosão.

Observação 1): Ajustes na hastes necessários, por qualquer motivo que sejam, devem ser apresentadas no projeto executivo e passarão por aprovação por equipe designada pela CONTRATANTE.

3.2.1.9 HASTE EXTENSORA PARA CÂMERA PTZ

Para a instalação de câmera PTZ no poste, é necessário uma haste de sustentação para a fixação. Esse suporte deve ser:

- suporte metálico tubular galvanizado a fogo;
- tamanho mínimo de 3 metros;
- pintura epóxi na cor branca/bege;
- tubo mínimo de 3" de diâmetro com parede mínima de 2,65 mm;
- deve ter um mecanismo a fim de regular altura e direcionamento da câmera;
- todos os parafusos e materiais que ficarem expostos devem ser galvanizados, a fim de minimizar os efeitos de corrosão.

Observação 1) Ajustes nas hastes necessários, por qualquer motivo que sejam, devem ser apresentadas no projeto executivo e passarão por aprovação por equipe designada pela CONTRATANTE.

3.2.1.10 PROTEÇÃO PARA CÂMERA E CABOS

As seguintes premissas devem ser respeitadas, com o objetivo de proteger os cabos e a câmera:

- a tubulação de interligação da caixa hermética com a câmera, para a passagem dos cabos, em duto corrugado flexível, com proteção e reforço metálico interno;
- deverá existir tubulação metálica galvanizada a fogo para a proteção do cabo que sai da caixa hermética até a câmera fixada no suporte;
- a tubulação de interligação da caixa hermética com a câmera, para a passagem dos cabos, em duto corrugado flexível, com proteção e reforço metálico interno;
- a caixa metálica que envolva a câmera, com parede mínima de 2,65 mm, com mecanismo de fixação articulada para instalação na haste de sustentação. Essa caixa deve ser galvanizada, e deve proteger a maior área possível da câmera, sem diminuir o campo de visão dela.

Observação: A proteção dos cabos e câmeras da solução deve acontecer na totalidade, observando-se a qualidade estética da solução, assim como a segurança física, para integridade dos equipamentos que a compõem.

3.2.1.11 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A entrada de energia elétrica deverá estar de acordo com as exigências e normativas seguidas pela concessionária de energia elétrica que atende a região (CERTEL), e deverá seguir a seguinte ordem: rede elétrica > DPS > disjuntor elétrico > DPS > nobreak > equipamentos.

3.2.2 EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS

Para a estrutura física de armazenamento o Município de Santa Clara do Sul ficará responsável por fornecer estrutura adequada, com rack, disponibilizando 8Us de espaço para instalação dos equipamentos que compõem a solução de armazenamento das imagens, em ambiente climatizado.

3.2.2.1 GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE

A estrutura para armazenamento das imagens deverá possuir os itens abaixo e será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer:

- deve possuir gabinete padrão rack de 19", utilizando no máximo 4Us ou ser padrão torre utilizando no máximo 12 Us;
- possuir instalado no mínimo 1 processador compatível com a solução proposta, com capacidade para processamento e armazenamento das imagens;
- possuir memória instalada de, no mínimo: 8GB DDR4 (expansível até 32GB de RAM);
- possuir instalada placa de rede gigabit 10/100/1000 Mbps;
- possuir no mínimo 1 porta VGA;
- suportar discos SATA ou SAS 3,5;
- possuir suporte para instalação de no mínimo 5 discos simultâneos de 3,5;
- fonte de 740W ou 750W, (variações deverão ser aprovadas pelo fiscal de contrato);
- fornecer todos drivers para o sistema operacional instalado;
- fornecer sistema operacional instalado e licenciado com todas as licenças necessárias a integração do ambiente a ser instalado, sendo que todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com o sistema operacional instalado;
- possuir capacidade de armazenamento para 30 (TRINTA) dias (mínimo) de todas as imagens de todas as câmeras contempladas no projeto, utilizando qualidade plena.
- os discos rígidos deverão estar configurados com solução redundante, RAID, configurado por controladora de hardware (não serão aceitas configurações de raid por software). A redundância deverá ser de no mínimo 1 disco na solução global;
- Utilizar discos rígidos desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica.

A CONTRATADA deverá estar ciente de que, no caso da CONTRATANTE ampliar a quantidade de equipamentos de câmeras, e/ou pontos, dentro dos limites do presente registro de preços, as alterações necessárias no servidor, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.2 SWITCH GERENCIÁVEL

A estrutura para armazenamento das imagens deverá possuir os itens abaixo e será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer:

- deve possuir no mínimo 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 base-t com conectores rj-45;
- deve possuir no mínimo 2 portas (podendo ser combo) mini-gbic (sfp) para instalação de módulos ópticos (sfp), 1000basesx e 1000baselx com conectores lc;
- deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em rack de 19" ocupando no máximo duas unidades de rack (máximo 2Us);
- deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100v



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a 240v e em frequências de 50/60 hz;
- deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 9,5 mpps.; deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 12,8 gbps;
- deve possuir tabela de endereços mac com capacidade para no mínimo 1000 endereços mac;
- deve suportar jumbo frames;
- deve possibilitar a adição de entradas estáticas à tabela de endereços mac do switch;
- deve possibilitar a adição de filtros de endereços mac;
- deve implementar espelhamento de porta de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins;
- deve suportar pelo menos 1024 vlans ativas segundo o protocolo ieee 802.1q;
- possuir no mínimo 4 filas para priorização de tráfego por porta;
- deve implementar o protocolo spanningtree;
- deve implementar o protocolo rapidspanningtree (802.1w);
- deve implementar o protocolo multiplespanningtree (802.1s);
- deve implementar acls, baseadas em critérios das camadas 2/3/4;
- implementar funcionalidade que permita a execução de acls em um determinado horário do dia (time-basedacls);
- deve suportar agregação de links segundo o padrão ieee 802.3ad (lacp);
- deve suportar agregação de links estáticos;
- deve implementar network login através do padrão ieee 802.1x;
- deve possuir proteção contra ataques DOS;
- deve implementar proteção arp;
- deve suportar gerenciamento snmp, v1, v2c e v3;
- deve suportar envio de notificações através de mensagens do tipo trap e inform;
- deve suportar gerenciamento rmon implementando no mínimo 4 grupos;
- deve suportar o envio de logs a um servidor remoto (syslog);
- implementar protocolo ntp ou sntp;
- deve implementar dhcpsnooping;
- deve suportar configuração através de sshv2;
- deve suportar configuração através de https/ssl;
- deve permitir a configuração através de porta console.

3.2.3 EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

Os equipamentos e softwares mínimos necessários para monitoramento e gravação das imagens de videomonitoramento são descritos a seguir.

3.2.3.1 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

- Processador mínimo de sétima geração, com clock mínimo de 3,6ghz ou compatível;
- Placa de rede 10/100/1000Mbps;
- Disco rígido compatível com a solução;
- Memória de 16GB ou superior, DDR4, possibilidade de expansão até 32GB;
- Fonte atx 400w reais com cabo 80 pinos;
- Sistema operacional windows 10 professional;
- Placa gráfica dedicada com memória mínima de 4gb DDR5, 128bits, e com saídas display port + HDMI + DVI PCI-E 3.

Observação 1): Todo e qualquer software necessário para possibilitar o monitoramento das imagens deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, sem custo adicional, e sem necessidade de aquisição das licenças constantes neste Termo de Referência, que serão utilizadas somente em caso de solicitação específica por parte dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

órgãos de segurança. Ou seja, deve ser fornecida a opção da instalação de software específico, compatível com a solução de câmeras implantada. Compatibilidade essa que deve ser comprovada pelo fabricante da solução.

Observação 2): A CONTRATADA é responsável por ajustar as configurações do equipamento de acordo com o número de câmeras contratadas, sendo responsável por garantir a qualidade de visualização das imagens, e essa poderá ser contestada pela equipe dos órgãos de segurança ou da CONTRATANTE, à qualquer momento, e os ajustes necessários deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.3.2 SOFTWARES PARA MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

A CONTRATADA deverá fornecer, sem nenhum valor adicional para o CONTRATANTE, instalado no GERENCIADOR DE IMAGENS e nas ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO, software fornecido e homologado pelo fabricante das câmeras da solução (TODAS AS CÂMERAS DA SOLUÇÃO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE), que deverá permitir o monitoramento e a gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável e exibição de tela.

O software deverá:

- trabalhar com câmeras IP;
- o sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes monitorem as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;
- suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264;
- possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);
- possuir exibição em diferentes tipos de mosaicos;

A gravação deverá:

- suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- suportar gravação de até 90 câmeras por servidor;
- suportar gravação por detecção de movimento e eventos (sendo estes, eventos manuais ou alarmes externos);
- o sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;
- permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264;
- possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup;
- permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores;
- permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede;
- permite a operação remota dos computadores capturados na rede;
- permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC;
- permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus;
- monitoramento ao vivo;
- suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;
- suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;
- possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (tela cheia cliente de monitoramento);
- possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup;
- possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, *frames* por segundo "FPS", taxa de transferência e decoder;

Observação: O software deverá atender a quantidade de câmeras contratadas.

3.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros, para todas as atividades de instalação de todos os componentes que fazem parte da solução de videomonitoramento descrita no presente documento. Devendo instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

3.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros, para todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes que fazem parte da solução de videomonitoramento descrita no presente documento. Além da disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada e da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, inclusive cursos específicos da parte técnica e de segurança conforme normas vigentes.

O Município de Santa Clara do Sul, irá fornecer:

- link via internet para intervenções técnicas remotas. Agentes para segurança do trânsito quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- agentes para a segurança dos técnicos quando solicitado;

A manutenção se dará de duas formas: preventiva e corretiva.

3.4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A prestação de serviços de manutenção preventiva, com frequência mínima mensal, durante o período de vigência do contrato. Sendo que o início das atividades de manutenção preventiva se dará após a entrega do sistema para operação. O mesmo deverá contemplar a realização de exames, ajustes, calibrações e lubrificações periódicas de funcionamento, atualizações de firmware das câmeras e dos aplicativos instalados, sempre que os fabricantes e/ou desenvolvedores disponibilizarem versões mais recentes e que estas atualizações sejam gratuitas. Bem como a limpeza das cúpulas, das lentes e de todas as caixas de proteção das câmeras;

3.4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva também se dará, durante o período de vigência do contrato, após a entrega do sistema para operação, incluindo reposição de peças e a prestação de serviços.

O atendimento e a solução dos chamados para assistência técnica corretiva deverão ocorrer dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme tabela abaixo:

- Atendimento Remoto: 4 Horas
- Atendimento On Site: 24 Horas
- Solução do problema: 48 Horas

Os prazos para atendimento acima, são considerados 07 dias por semana (dias de semana), 24 horas por dia.

Os chamados técnicos devem ser abertos por canal de voz em horário comercial e por e-mail 24 horas. Os contatos deverão ser repassados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE no ato da entrega da solução, e poderão ser divulgados para as autoridades de segurança envolvidas no projeto.

Todos e quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por acidentes, por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, por casos fortuitos tais como atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Sendo que em caso de não haver recuperação do equipamento original este deverá ser substituído por outro da mesma marca e características técnicas e esta situação ser notificada a CONTRATANTE. A marca do equipamento novo poderá ser diversa do original se após exposição de motivo formulada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e esta se manifestar favoravelmente, porém, em hipótese alguma poderá deixar de atender as características técnicas do equipamento anterior.

Também estão inclusos os serviços de desmontagem, remanejamento e reinstalação de equipamentos.

Além de outros, fazem parte da manutenção corretiva, as seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
- verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens;
- verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular;
- verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores;
- reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
- reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular;
- reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens;
- reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo;
- reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo;
- configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos;
- ajustes de posicionamento e foco das câmeras;
- ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;
- substituição dos componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza, exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas;
- em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do fiscal de contrato da CONTRATANTE.

3.4.2 REPASSE DE CONHECIMENTO PARA AS EQUIPES ENVOLVIDAS

O repasse de conhecimento para as equipes envolvidas no processo, se dará na forma de treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução.

Ao final deste, os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude.

Os tópicos são os requisitos mínimos desejáveis para o repasse de conhecimento:

- visão geral do conceito da solução;
- entendimento do conceito utilizado da solução;
- conceito da inteligência aplicada;
- visão geral da solução técnica;
- entendimento da arquitetura da solução;
- entendimento do funcionamento de cada uma das partes da solução;
- operação da solução;
- operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção;
- alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;
- técnicas de análises permitidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos criminais.

3.5 PLANILHA QUANTITATIVA

A tabela 1 apresenta a planilha com as quantidades máximas de cada item do presente termo de referência.

Tabela 1 - Planilha quantitativa

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	PROJETO EXECUTIVO	1
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO TODOS OS EQUIPES DO ITEM 3.2.1, EXCETO CÂMERAS	20
3	CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)	10
4	CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)	30
5	CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA	50
6	HASTES EXTENSORAS PARA CÂMERAS PTZ	10
7	SUORTE FIXO PARA CÂMERA FIXA	80
8	PROTEÇÃO PARA AS CÂMERAS E CABOS	80
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	90
11	GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE	1
12	SWITCH GERENCIÁVEL	1
13	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	4

4. LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

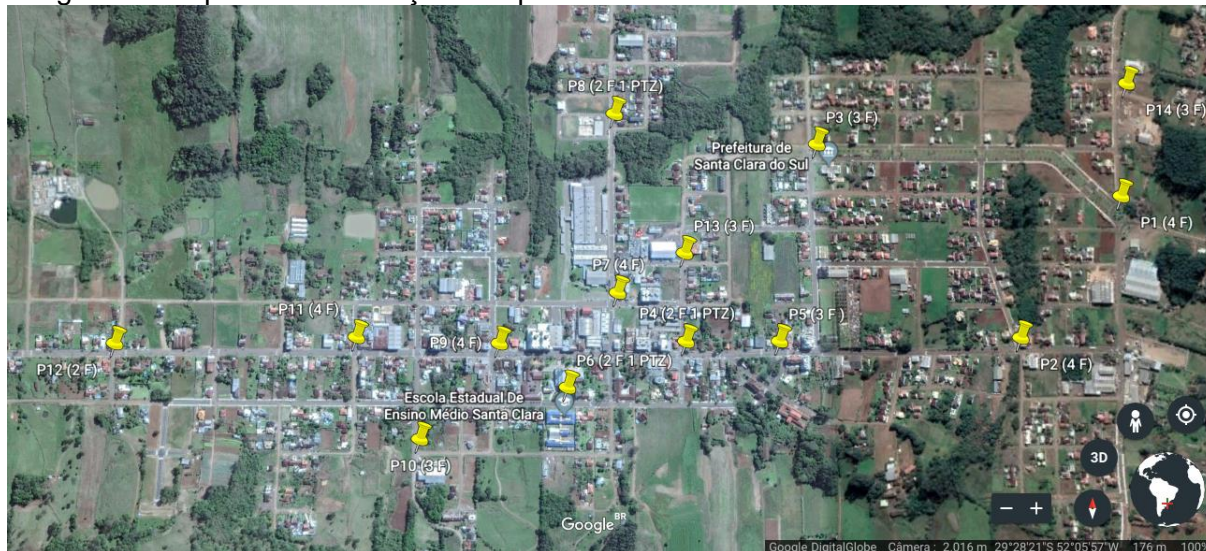
Os equipamentos deverão ser instalados da forma como estão descritos abaixo.

4.1 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

Em reuniões com os órgão de segurança e a comunidade, definiu-se o posicionamento aproximado inicial de 14 pontos, esses pontos deverão posicionados de forma precisa, conferindo questões como: vegetação, edificações, alcance dos equipes, e demais detalhes para termos cobertura, segundo as premissas da ata da reunião de conclusão, ANEXO 01 deste documento.

A imagem 1 apresenta o mapa com a localização dos pontos, e tabela 2 detalha os pontos.

Imagem 1 - Mapa com localização dos pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Tabela 2 – Descritivo dos pontos pré-definidos

PONTO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Avenida Emancipação, entroncamento com a RST-413 (Rótula de acesso).	4 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar informações de movimentações que entram na cidade pela principal via de acesso.
2	Avenida 28 de Maio entroncamento com a Rua Silvestre Adolfo Gregory.	4 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida 28 de Maio, uma 3ª câmera fixa coletando as informações das movimentações na Rua Silvestre Adolfo Gregory, e uma 4ª câmera fixa coletando as informações das movimentações na Rua das Begônias.
3	Avenida Emancipação, entroncamento com a Rua Guilherme Klein.	3 câmeras fixas, posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida Emancipação e no sentido sul.
4	Avenida 28 de Maio, entroncamento com a Rua Capitão Nicolau Klein	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida 28 de Maio, e uma PTZ possibilitando aproximação para movimentações nas instituições financeira.
5	Avenida 28 de Maio de frente à Praça Municipal Irmã Crisanta	1 câmeras fixas posicionada de forma a coletar as informações de movimentação no sentido oeste da Avenida 28 de Maio, uma câmera fixa voltada para a praça municipal Irmã Crisanta e uma 3ª câmera fixa pegando as movimentações dos correios.
6	Rua Coronel José Diehl	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar informações dos dois sentidos da rua Coronel José Diehl e uma câmera PTZ possibilitando a aproximação para visualização dos acessos às instituições de Ensino: dos fundos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Sereno Afonso Heisler, da frente da Escola Estadual de Ensino Médio Santa Clara, dos fundos da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo.
7	Rua 9 de Fevereiro entroncamento com a Rua Alberto Schabbach.	4 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Rua 09 de Fevereiro e nos dois sentidos da Rua Alberto Schabbach.
8	Rua Alberto Schabbach entroncamento com a Rua das Margaridas.	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Rua Alberto Schabbach e uma câmera PTZ possibilitando a aproximação para visualização das movimentações no Parque Multiesportivo Odilo Klein e seu entorno.
9	Avenida 28 de Maio entroncamento com a Rua 2 de Novembro.	4 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida 28 de Maio e nos dois sentidos da Rua 02 de Novembro.
10	Rua 7 de Setembro entroncamento com a Rua São Francisco Xavier.	3 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Rua 7 de Setembro e da Rua São Francisco Xavier.
11	Avenida 28 de Maio entroncamento com a Rua 15 de Novembro.	4 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida 28 de Maio e nos dois sentidos da Rua 15 de Novembro.
12	Avenida 28 de Maio entroncamento com a Rua Padre José Afonso Weiler.	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Avenida 28 de Maio.
13	Rua José Arthur Braun entroncamento com a rua Capitão Nicolau Klein.	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Rua Capitão Nicolau Klein, e no sentido Oeste da Rua José Arthur Braun.
14	Avenida José Francisco Allgaier com a Rua Francisco Alfredo Adams.	2 câmeras fixas posicionadas de forma a coletar as informações de movimentações nos dois sentidos da Rua José Francisco Allgaier e uma 3ª câmera fixa para coletar as informações da Rua Francisco Alfredo Adams.

Observação 1) A aquisição e a colocação dos postes serão de responsabilidade do Município de Santa Clara do Sul. Será de responsabilidade da CONTRATADA a definição do ponto exato no projeto executivo, e o acompanhamento da colocação destes, para que fique de acordo com as suas necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Observação 2) Os tipos de câmeras fixas para cada ponto, deverão ser definidas pela CONTRATADA juntamente com equipe designada pela CONTRATANTE, seguindo premissas utilizadas para elaboração do pré-projeto que estão detalhadas na seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) do presente documento, podendo variar entre as descritas nas seções 3.2.1.6 (CÂMERA FIXA EXTERNA 2M) e 3.2.1.7 (CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA).

4.2 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

ITEM	PONTO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Brigada Militar da Santa Clara do Sul	Rua Carlos Schnorr, nº8 - Centro, Santa Clara do Sul	Estrutura para monitoramento das imagens coletadas em tempo real.
2	22º Batalhão da Brigada Militar	Rua Júlio May, 353 - Centro, na cidade de Lajeado.	Estrutura para monitoramento das imagens coletadas em tempo real.

4.3 LOCAL DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS

A localização será informada somente para a empresa que assinar o contrato, sendo que a mesma deverá assinar o termo de confidencialidade das informações.

Observação 1) O armazenamento das informações de TODAS as câmeras que compõem o projeto deverá ser mantido pelo período estimado de 30 dias. O acesso às informações armazenadas ficará a cargo da brigada militar.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da elaboração do projeto executivo, detalhado na seção 3.1 (PROJETO EXECUTIVO) será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

O prazo para instalação de todos os pontos de videomonitoramento, equipamentos de armazenamento e de observações de imagens, será de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do Projeto Executivo pela equipe da CONTRATANTE e pela concessionária de energia elétrica CERTEL.

A entrega do As Built, detalhado na seção 3.1.1 (AS BUILT), terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pelo fiscal técnico do contrato, com periodicidade mensal. E o mecanismo de cálculo utilizado será: para cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice mínimo de disponibilidade mensal do enlace, implicará no desconto correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.

A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a Prefeitura, sobre os itens supracitados, no prazo de 24 horas após solicitação, sempre que esta julgar necessário.

6.1 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados, pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade, exigidos pelo MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL;

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e mensuração dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pelo fiscal do contrato designado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

Para simplificar o entendimento das regras que regem o Acordo de Nível de Serviço (SLA), apresentaremos a seguir, fórmula contendo as informações de níveis de serviço, bem como, detalhes de sua composição.

A CONTRATADA deve garantir índice de disponibilidade mensal de todas as Câmeras que compõem a solução, de, no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) e será calculada para o período de um mês.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

To = 43.200 minutos (período de trinta dias).

Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância da câmera durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

Serão automaticamente descontados dos valores faturados, os percentuais decorrentes da aplicação dos abatimentos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no acordo de nível de serviço.

As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

Serão considerados inoperância do serviço:

- a) interrupção na visualização das imagens;
- b) interrupção na gravação das imagens;
- c) qualidade de visualização da imagem inapropriada para visão correta das imagens;
- d) qualidade de visualização da imagem inapropriada para gravação correta dos vídeos;

Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- a) paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela equipe de TI da PREFEITURA DE SANTA CLARA DO SUL e pelos órgãos de segurança responsáveis. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;
- b) paradas sob responsabilidade da PREFEITURA DE SANTA CLARA DO SUL e/ou de seus fornecedores (sem responsabilidade da CONTRATADA).

7. ESTIMATIVA DO VALOR PARA LOCAÇÃO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTI-DADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA LOCAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL PARA LOCAÇÃO
1	PROJETO EXECUTIVO	1	R\$ 384,72	R\$ 384,72
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.2.1, EXCETO CÂMERAS	20	R\$ 131,85	R\$ 2.636,93
3	CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)	10	R\$ 410,26	R\$ 4.102,60
4	CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)	30	R\$ 52,33	R\$ 1.569,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5	CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA	50	R\$ 194,81	R\$ 9.740,50
6	HASTES EXTENSORAS PARA CÂMERAS PTZ	10	R\$ 83,26	R\$ 832,60
7	SUPOORTE FIXO PARA CÂMERA FIXA	80	R\$ 16,54	R\$ 1.323,46
8	PROTEÇÃO PARA AS CÂMERAS E CABOS	80	R\$ 8,84	R\$ 706,94
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20	R\$ 159,84	R\$ 3.196,80
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	90	R\$ 57,52	R\$ 5.177,10
11	GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE	1	R\$ 2.039,75	R\$ 2.039,75
12	SWITCH GERENCIÁVEL	1	R\$ 249,69	R\$ 249,69
13	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	4	R\$ 480,73	R\$ 1.922,91
VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO (ESTIMATIVA PARA 20 PONTOS)				R\$ 33.883,79

8. FORMA DE PAGAMENTO

O início dos pagamentos se dará após a conclusão da instalação de todos os pontos, e a observação das imagens estar disponível para as equipes de segurança, conforme projeto executivo.

Os pagamentos serão realizados mensalmente no mês subsequente da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Pagamentos, visada pela Secretaria responsável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A qualquer momento, durante a vigência do contrato de execução de projeto e de comum acordo entre as partes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da contratante, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- a atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela administração ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- a amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da CONTRATADA;
- a CONTRATANTE reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

Nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do período de vigência do contrato, haverá reuniões entre as partes para definição do processo de execução dos serviços.

Caso a prestação dos serviços não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser formal e tempestivamente comunicado à Administração, acompanhado de justificação.

Ficarão a cargo do Município de Santa Clara do Sul os seguintes pontos:

- providenciar licença ambiental para a instalação de qualquer equipamento;
- disponibilizar o link de acesso à internet em banda suficiente para atender a demanda do projeto;
- executar projeto específico para adequação da arquitetura de implantação de acordo com as características topográficas, demográficas e de distribuição urbana do município;
- aquisição e instalação dos postes, nos devidos locais, de acordo com o projeto executivo elaborado pela CONTRATADA;
- disponibilizar profissional para acompanhar a execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

9.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir engenheiro com CREA vigente ou ainda técnico com CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente. Este profissional deverá acompanhar o projeto e a implantação da solução, além disso será responsável pela elaboração do projeto executivo, detalhado na seção 3.1 (PROJETO EXECUTIVO) e deverá acompanhar a implantação da solução. Este profissional deve estar à disposição, para ser o responsável técnico. O profissional deverá apresentar cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação.

A CONTRATADA terá que fornecer os cronogramas e relatórios de obras semanais da situação do projeto para o fiscal do projeto designado pela CONTRATANTE.

Além disso a empresa deverá fornecer:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto do presente documento.

b) Atestado de visita técnica nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A visita deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas antes do certame, agendada com a Secretaria da Administração, e o Atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo servidor que acompanhar a visita.

c) A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Janaina Bald / Governança de TI

De Acordo.

Ana Paula Mallmann

Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa Para Contato: _____
Prazo Validade da Proposta: _____
Prazo Início Prestação serviços: _____
Dados Bancários: Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
Dados da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:
Nome: _____ Forma de representação: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA LOCAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL PARA LOCAÇÃO
1	PROJETO EXECUTIVO	1		R\$	R\$
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EXCETO CÂMERAS	20		R\$	R\$
3	CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)	10		R\$	R\$
4	CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)	30		R\$	R\$
5	CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA	50		R\$	R\$
6	HASTES EXTENSORAS PARA CÂMERAS PTZ	10		R\$	R\$
7	SUPORTE FIXO PARA CÂMERA FIXA	80		R\$	R\$
8	PROTEÇÃO PARA AS CÂMERAS E CABOS	80		R\$	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20		R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	90		R\$	R\$
11	GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE	1		R\$	R\$
12	SWITCH GERENCIÁVEL	1		R\$	R\$
13	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	4		R\$	R\$
	VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO (ESTIMATIVA PARA 20 PONTOS)				R\$

Local, __ de março de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa
Nome Completo
Forma de Representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO III

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, CEP:....., representada por (forma de representação), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de, CEP:....., denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si a presente Ata de Registro de Preços, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**, Processo Administrativo nº 352/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 1333/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste em Locação de Solução de Videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de todos os equipamentos que compõem a solução. Com o objetivo final de permitir o controle e a segurança das vias públicas municipais. Tudo conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP 08/2019.

1.2. A Municipalidade realizará a contratação do serviço licitado conforme a demanda/necessidade do Poder Público, até o limite de 20 (vinte) pontos o que poderá ser feito durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

1.4. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS:

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito – 216 e 218

2.2. O Município pagará à contratada o valor constante na planilha do **ANEXO I** desta Ata. O início dos pagamentos se dará após a conclusão da instalação de todos os pontos contratados, e a observação das imagens estar disponível para as equipes de segurança, conforme projeto executivo. Os pagamentos serão realizados mensalmente no mês subsequente da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

respectiva Nota Fiscal ao Setor de Pagamentos contendo a identificação do Pregão Presencial 08/2019, visada por responsável.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços prestados e materiais ofertados.

2.5. A contratada deverá cumprir os prazos constantes no item 5 do Termo de Referência.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo nesse prazo ser firmados contratos com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua emissão.

3. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES:

3.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

3.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

3.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.1.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, profissionais capacitados para a realização dos serviços constantes do objeto deste contrato, nas respectivas especialidades, devidamente registrados como funcionários da empresa, acaso não sejam sócios da mesma, reservando-se a municipalidade o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais do Município.

3.1.5. A contratada se obriga a prestar o serviço de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta e constante do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

3.1.6. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, devendo a contratada assinar o Termo de Sigilo e de Confidencialidade.

3.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

3.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município poderá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

garantida prévia defesa, aplicar à contratada além do que consta no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 08/2019, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

4.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c)** desatender às determinações da fiscalização;
- d)** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados e/ou não disponibilizar os equipamentos no prazo fixado;
- e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou na disponibilização dos equipamentos;
- g)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- h)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar danos causados;
- i)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento.

4.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

4.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com o contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** de comum acordo;
- b)** por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- c)** não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- d)** paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- e)** subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- f)** razões de interesse público;
- g)** judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- h)** liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6. DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
Forma de representação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA LOCAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL PARA LOCAÇÃO
1	PROJETO EXECUTIVO	1		R\$	R\$
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EXCETO CÂMERAS	20		R\$	R\$
3	CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)	10		R\$	R\$
4	CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)	30		R\$	R\$
5	CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA	50		R\$	R\$
6	HASTES EXTENSORAS PARA CÂMERAS PTZ	10		R\$	R\$
7	SUPORTE FIXO PARA CÂMERA FIXA	80		R\$	R\$
8	PROTEÇÃO PARA AS CÂMERAS E CABOS	80		R\$	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20		R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	90		R\$	R\$
11	GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE	1		R\$	R\$
12	SWITCH GERENCIÁVEL	1		R\$	R\$
13	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	4		R\$	R\$
VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO (ESTIMATIVA PARA 20 PONTOS)					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO IV

Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 00-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, CEP:....., representada por (forma de representação), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de, CEP:....., denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**, Processo Administrativo nº 352/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 1333/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste em Locação de Solução de Videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de todos os equipamentos que compõem a solução. Com o objetivo final de permitir o controle e a segurança das vias públicas municipais. Tudo conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP 08/2019.

1.2. A presente contratação será de 14 (quatorze) pontos, as especificações dos mesmos fazem parte da seção 4 (LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO) do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS:

2.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito – 216 e 218

2.2. O Município pagará à contratada o valor constante na planilha do **ANEXO I** deste contrato. O início dos pagamentos se dará após a conclusão da instalação de todos os pontos contratados, e a observação das imagens estar disponível para as equipes de segurança, conforme projeto executivo. Os pagamentos serão realizados mensalmente no mês subsequente da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Pagamentos contendo a identificação do Pregão Presencial 08/2019, visada por responsável.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços prestados e materiais ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.5. A contratada deverá cumprir os prazos constantes no item 5 do Termo de Referência.

2.6. O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua emissão e a locação dos equipamentos contratados, se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que após esse prazo toda a estrutura de equipamentos e softwares contratada passa a ser de propriedade do CONTRATANTE, sendo possível a renovação do item 10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) da sessão 3.5 (PLANILHA QUANTITATIVA) do Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES:

3.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

3.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

3.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.1.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, profissionais capacitados para a realização dos serviços constantes do objeto deste contrato, nas respectivas especialidades, devidamente registrados como funcionários da empresa, acaso não sejam sócios da mesma, reservando-se a municipalidade o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais do Município.

3.1.5. A contratada se obriga a prestar o serviço de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta e constante do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

3.1.6. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, devendo a contratada assinar o Termo de Sigilo e de Confidencialidade.

3.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

3.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada além do que consta no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 08/2019, as seguintes sanções:

I – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- II – multa;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

4.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados e/ou não disponibilizar os equipamentos no prazo fixado;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou na disponibilização dos equipamentos;
- g) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar danos causados;
- i) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento.

4.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

4.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com o contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- i) de comum acordo;
- j) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- k) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- l) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- m) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- n) razões de interesse público;
- o) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- p) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6. DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
Forma de representação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO I do Contrato

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA LOCAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL PARA LOCAÇÃO
1	PROJETO EXECUTIVO			R\$	R\$
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EXCETO CÂMERAS			R\$	R\$
3	CÂMERAS PTZ (SPEED DOME)			R\$	R\$
4	CÂMERA FIXA EXTERNA 2M (MÍNIMA)			R\$	R\$
5	CÂMERA FIXA EXTERNA COM LENTE MOTORIZADA			R\$	R\$
6	HASTES EXTENSORAS PARA CÂMERAS PTZ			R\$	R\$
7	SUPORTE FIXO PARA CÂMERA FIXA			R\$	R\$
8	PROTEÇÃO PARA AS CÂMERAS E CABOS			R\$	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			R\$	R\$
11	GERENCIADOR DE IMAGENS EM REDE			R\$	R\$
12	SWITCH GERENCIÁVEL			R\$	R\$
13	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO			R\$	R\$
VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO (14 PONTOS)					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO V

Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada realizou a visita técnica e a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, quando teve condições de conhecer as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. A referida empresa também teve oportunidade para fazer os seus questionamentos e solicitações técnicas com vistas a facilitar a elaboração de sua proposta comercial.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Nº do RG do Representante Legal:

Endereço da empresa:

Telefone:

E-mail:

Local(is) Visitado(s):

Nome do Servidor Público responsável pela emissão deste Atestado:

xxxxxx, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Assinatura do Servidor Público Responsável pelo acompanhamento
da visita e emissão do Atestado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO VI

Minuta do Termo de Sigilo e de Confidencialidade

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NÚMERO> -03/2019

E/OU

CONTRATO Nº <NÚMERO> -03/2019

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e fazer seus funcionários manterem sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de prestador de serviços para a Prefeitura.

Por este termo, compromete-se e faz seus funcionários, sócios e colaboradores comprometerem-se a:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- b) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação/informação confidencial a que tiver acesso;
- c) ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas, conforme cláusula contratual;
- d) utilizar as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE somente nas atividades a que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, estando ciente de que suas ações ou consultas serão monitoradas, acompanhadas e eventualmente auditadas;
- e) guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso às informações disponibilizadas, sendo responsável pelo uso indevido das mesmas, sujeito às normas legais;
- f) em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o responsável deverá reservá-la até que venha a ser definido, uma vez que em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos;
- g) entregar aos gestores, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade da CONTRATANTE, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O responsável também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação privativa ou sob custódia da CONTRATANTE adquirida quando de sua prestação de serviços;
- h) informar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas ou não, por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, do sigilo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura deste termo ou que se tornar pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou por instituto competente em âmbito internacional.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- a) **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** significa toda informação revelada relacionada à tecnologia apresentada associada com a avaliação sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
- b) **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** inclui mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do Contrato;
- c) **AValiação** significa todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a execução do Contrato.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela CONTRATADA por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada legalmente de conhecimento público, ou mediante autorização escrita, concedida à CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

E para todos os efeitos, firma o presente termo juntamente ao Contrato.

Santa Clara do Sul/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Contratada

Forma de Representação